

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 7589/2005 — AP.** — A Dr.ª Fernanda Maria Dias Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 247/95.0TBFUN (ex. proc. 94/95 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal), pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Camacho Coelho, filho de João Manuel Afonso Coelho e de Maria Lúcia Fernandes Camacho Coelho, natural de Funchal, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10588598, com domicílio em 3 Tall Storevs Church Street, Charlbury, Chipping Norton, Oxfordshire, Ox7 3pw, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 1994, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Maria Dias Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 7590/2005 — AP.** — A Dr.ª Fernanda Maria Dias Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 247/95.0T8FUN-A (ex. proc. 664/95 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal), pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte Nuno Camacho Coelho, filho de João Manuel Afonso Coelho e de Maria Lúcia Fernandes Camacho Coelho, natural de Funchal, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10588598, com domicílio em Tall Storevs Church Street, Charlbury, Chipping Norton, Oxfordshire, Ox7 3pw, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Maio de 1994, por despacho de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Maria Dias Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Oliveira*.

### 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 7591/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 699/04.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Nina Susanna Naarvala de Freitas, natural de Finlândia, nascida em 4 de Fevereiro de 1976, titular do número de identificação fiscal 231317000 e do passaporte 14441510, com domicílio na Estrada dos Marmeleiros, 53, Imaculado Coração de Maria, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Vigário*.

**Aviso de contumácia n.º 7592/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 167/99.9T8FUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Bruno Machado, filho de Jorge dos Santos Machado e de Maria Isabel dos Santos Pita, natural de Funchal, Monte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11110079, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 130-A, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime furto, artigo 203.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal e furto de uso de veículo, artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido apresentada desistência de queixa contra o mesmo.

30 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

**Aviso de contumácia n.º 7593/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1523/99.8P8FUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Olívia Maria Nóbrega Freitas Silva, filha de Joaquim Freitas Silva e de Maria Nóbrega, natural de Funchal, Monte, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Setembro de 1974, divorciada, titular do número de identificação fiscal 192019120 e do bilhete de identidade n.º 10252848, com domicílio na Travessa Pombal, entrada 30, porta 7, Caminho Terço, Santa Maria Maior, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 1999, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 7594/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 113/02.4JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Dinis Gonçalves Gomes, filho de Vasco Gomes e de Cecília Gonçalves, natural de Funchal, São Roque, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11029771, com domicílio na Vereda da Cova, 64, São Roque, ao cuidado de Sandra Capelo, 9000-407 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2002, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

**Aviso de contumácia n.º 7595/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2132/02.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Stelmak, filho de Oleg Stelmak e de Sofia Stelmak, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Setembro de 1971, casado, titular do passaporte Ah748633, com domicílio no Caminho do Cabouco, 35, Estreito de Câmara de Lobos, 9325 Estreito de Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

**Aviso de contumácia n.º 7596/2005 — AP.** — A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 179/03.0TAFND, pendente neste tribunal contra a arguida Anabela Mendes Dias, filha de José Dias Pedro e de Maria José Mendes Jacinto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Abril de 1965, casada, titular do número de identificação fiscal 153322799 e do bilhete de identidade n.º 9730525, com domicílio na Rua do Canto, 7, 2200-792 Rio de Moinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 2000, por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

**Aviso de contumácia n.º 7597/2005 — AP.** — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 163/02.0TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Sequeira Castro, filho de Joaquim Pinto de Castro e de Maria de Fátima Moreira Sequeira Castro, natural de Porto, Paranhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10570004, com domicílio no Caminho do Rego, 71, casa 1, S. Cosme, 4420-000 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 18 de Janeiro de 2002, por despacho de 29 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

**Aviso de contumácia n.º 7598/2005 — AP.** — A Dr.ª Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 753/97.1TAGDM-EX 270/99, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Brito Martins, filho de Aurélio da Conceição Martins e de Maria Arminda Alves Brito, nascido em 30 de Novembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3910914, com domicílio na Rua Nossa Senhora do Amparo, 843, Bagueim do Monte, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, agravado, previsto e punido pelos artigos 172.º, n.º 1, 177.º, n.º 1, alínea a) e 30.º, n.º 2, todos do Código Penal, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Maria Barella Romão Ribeiro de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Mesquita*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

**Aviso de contumácia n.º 7599/2005 — AP.** — A Dr.ª Ângela Marinheiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 593/05.1TBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo de Jesus Silva, filho de José Ferreira da Silva e de Felisbela de Jesus, nascido em 16 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9703886, com domicílio no Largo da Igreja, 8, Fanzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Marinheiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 7600/2005 — AP.** — A Dr.ª Judite Santos, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 124/02.5GDGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto de Freitas Pinto, filho de José Nogueira Pinto e de Inês Freitas Pichel, natural de Gondomar, São Pedro da Cova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 109886950, com domicílio na Rua Bairro Norte, 16, 1.º direito, S. Pedro da Cova, 4510-000 S. Pedro da Cova, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Judite Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

**Aviso de contumácia n.º 7601/2005 — AP.** — A Dr.ª Judite Santos, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Gondomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 311/98.3GBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Cândido Ferreira Pereira, filho de José Teles de Meneses Pereira e de Francelina Ferreira, natural de Porto, Massarelos, nascido em 23 de Setembro de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7521251, com domicílio na Travessa D, Cavada, 122, S. Cosme, 4420-000 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 1998, por despacho de 27 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado novo termo de identidade e residência.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Judite Vale Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

**Aviso de contumácia n.º 7602/2005 — AP.** — O Dr. Miguel Mauro Fernandes Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Gouveia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 27/93.7TBGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Lopes Tavares Amaral, filho de Eduardo Amaral Tavares